



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2019-12-27



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10h00

HORA DE ENCERRAMENTO 10h50

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador, Frederico Alfredo Meireles, por motivo de gozo de férias. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira- DAF, que secretariou.

Manuel Oliveira Monteiro: Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia

Fernando Jaime Castro Candeias: Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo



ATA N.º 32/2019

Dia 27 de Dezembro de 2019

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A 2019-11-15

O Chefe da DAF prestou a seguinte informação:

“O Sr. Vereador, Roberto Lopes faltou à reunião de 2019-11-15. Entretanto, na reunião de 2019-12-13 votou a aprovação da ata dessa reunião, na qual não havia participado. Nos termos do n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Sr. Vereador não poderia ter participado na votação daquela ata, o que sucedeu por mero lapso, que importa solucionar.

Trata-se de um ato anulável, nos termos do artigo 161º a contrario do CPA e do artigo 163º, também do CPA. Nos termos do n.º 2 do artigo 165º do CPA impõe-se deliberar a anulação desse ato de aprovação da ata de 2019-11-15 e tomar nova deliberação de aprovação dessa ata.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou o seguinte:

Por unanimidade, deliberou a anulação do ato de aprovação da ata de 2019-11-15;

Por maioria, aprovou a ata de 2019-11-15.

Votação:

2 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)

1 voto contra:

- Elsa Samões (Vereadora)

O Sr. Vereador, Roberto Lopes, não participou na votação por não ter participado na reunião da Câmara Municipal de 2019-11-15.

Relativamente à ata de 2019-11-15, a Sra. Vereadora Elsa Samões apresentou novamente a declaração de voto que havia sido apresentada na reunião de 2019-11-15:

“DECLARAÇÃO DE VOTO

Os Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos UNIDOS POR CARRAZEDA votam contra a ATA da Reunião de Câmara do dia 15/11/2019, pelo facto de não constar, no ponto antes da ordem do dia, a entrega do requerimento para consulta de todo o procedimento referente ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), referente ao Biénio 2017/2018.

Face ao exposto, votamos contra a supra mencionada ata.



Carrazeda de Ansiães, 13 de dezembro de 2019

Frederico Meireles

Elsa Samões”

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2019-12-26)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 1.730.201,13€

Operações não orçamentais: 434.225,32€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Sr. Presidente e, em resposta a um pedido de informação formulado na reunião de 2019-12-13, pelo Sr. Vereador, Frederico Meireles, informou que numa primeira informação da empresa “Águas de Carrazeda, SA”, de 2019-12-18, a albufeira da Barragem de Fontelonga acumulava cerca de 170.000 m³, o que, num cenário pessimista, permitiria o fornecimento de água por um período de 3 a 4 meses. O cenário pessimista pressupunha que se gastassem cerca de 50.000 m³/mês. No dia 2019-12-23 a empresa “Águas de Carrazeda, SA” atualizou a informação - a albufeira já tinha acumulado mais cerca de 100.000 m³, o que, como é óbvio, possibilitaria o fornecimento de água por um período de 6 meses.

O Sr. Presidente informou que, na sequência de duas tempestades, houve bastantes danos em edifícios, estradas e caminhos. Está a proceder-se a um levantamento desses danos. Algumas ocorrências nas estradas têm gravidade, pelo que está em equação reportar esses danos ao Governo, com o objetivo de solicitar um apoio financeiro para as obras de reparação.

O Sr. Presidente quis ainda esclarecer outra questão, tendo referenciado que gosta de assumir as responsabilidades. Referiu-se às dúvidas que a Sra. Vereadora, Elsa Samões, levantou relativamente ao Convívio Sénior de Natal, do dia 2019-12-15. Enquanto Presidente da Câmara Municipal tem competência para representar o Município e para gerir o protocolo. O Presidente da Câmara Municipal é que decide se e quando deve formular convites. Por decisão do Presidente da Câmara Municipal, relativamente aos eventos municipais, pode ou não ser acionado o protocolo, pelo que é de acordo com essa decisão que são endereçados os convites às pessoas e entidades constantes nesse mesmo protocolo municipal. A Sra. Vereadora, Elsa Samões, dirigiu-se à Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a solicitar a inscrição no Convívio Sénior de Natal, do dia 2019-12-15, o que se estranha, pois para esse efeito deveria ter contactado o Presidente ou a Vice-Presidente da Câmara Municipal. No que respeita ao Jantar de Natal dos colaboradores do Município, no primeiro ano de mandato foram



convidados os Senhores Vereadores da oposição, não tendo eles marcado presença nem tão pouco anunciado ou justificado a ausência, pelo que se pressupôs que não estariam interessados em participar.

A Sra. Vereadora, Elsa Samões, referiu que não é esse o seu entendimento e que os membros da Câmara Municipal foram eleitos no mesmo ato eleitoral.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

COMUNICAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DA SRA. VICE-PRESIDENTE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação de gozo de férias da Sra. Vice-Presidente, Adalgisa Barata, no período compreendido entre 23 e 31 de dezembro de 2019.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(Aprovado em minuta)

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO / MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município e o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães.

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro Outorgante – Município de Carrazeda de Ansiães, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 666 018, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves,



E

Segundo Outorgante – Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, com o número de identificação de pessoa coletiva 502 139 331, com sede no edifício do Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Jaime dos Santos Sil.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro (regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo) e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

- 1. Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado no fomento da prática das modalidades do futebol, Natação, Trail e Triatlo, no concelho de Carrazeda de Ansiães.*
- 2. A execução do programa de desenvolvimento desportivo determina a concretização das seguintes ações:*
 - a) Estímulo à prática regular do Futebol, com destaque para as camadas mais jovens;*
 - b) Prática regular de triatlo (natação, ciclismo, atletismo)*
 - c) Funcionamento de uma escola de natação;*
 - d) Fomento da prática do Trail.*

Cláusula 2ª

Comparticipação financeira

- 1. A participação financeira a prestar pelo Município de Carrazeda de Ansiães ao Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, para apoio ao programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato, cifra-se no montante máximo de € 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta euros).*
- 2. O montante é repartido de acordo com o cronograma financeiro apresentado no programa de desenvolvimento desportivo.*

Cláusula 3ª

Disponibilização da participação financeira

- 1. A participação financeira referida na cláusula 2ª é disponibilizada do modo a seguir indicado:*
 - a) Mediante o comprovativo da organização das atividades pelo Clube e documentos de despesa que comprovem que as despesas efetuadas nas rubricas especificadas.*
 - b) O pagamento/reembolso ocorrerá mediante as disponibilidades financeiras do Primeiro Outorgante.*



Cláusula 4ª

Disponibilização de transportes

O Município de Carrazeda de Ansiães disponibilizará os transportes necessários à implementação do presente contrato de desenvolvimento desportivo e que se encontram discriminados em anexo.

Cláusula 5ª

Obrigações do FCCA

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo, que constitui objeto do presente contrato, nas suas vertentes desportiva, formativa e técnico-financeira e de acordo com os prazos de execução definidos;*
- b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;*
- c) Prestar todas as informações – apresentando comprovativos da realização de despesa acerca deste contrato – sempre que solicitadas pela primeira outorgante.*

Cláusula 6ª

Incumprimento

- 1. O incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações referidas na cláusula anterior, salvo por razões devidamente fundamentadas, acarretará a suspensão das participações financeiras do primeiro outorgante.*
- 2. O incumprimento do disposto nas alíneas a) e c) da cláusula 5ª, por razões não fundamentadas, concede ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato;*
- 3. O atraso pelo segundo outorgante na execução do programa de desenvolvimento desportivo concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável ao segundo outorgante concede ao primeiro outorgante o direito de resolução do presente contrato.*

Cláusula 7ª

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Efetuar a participação financeira prevista na cláusula 3ª, de acordo com a calendarização prevista;*
- b) Verificar o cumprimento do programa de desenvolvimento desportivo, solicitando ao segundo outorgante as informações consideradas necessárias para o efeito;*

Cláusula 8ª

Revisão do contrato-programa



Qualquer alteração ao programa de desenvolvimento desportivo promovida pelo segundo outorgante carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante.

Cláusula 9ª

Cessação do contrato

1. *A vigência do presente contrato cessa:*
 - a) *Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;*
 - b) *Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;*
 - c) *Quando o primeiro outorgante exerça o seu direito de resolver o contrato, nos termos previstos no artigo 28º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;*
2. *A cessação da vigência do contrato efetua-se através de notificação dirigida à outra parte, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.*

Cláusula 10ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O incumprimento da legislação referente quer à luta contra a dopagem no desporto quer ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações do primeiro outorgante.

Cláusula 11ª

Duração do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, o período de vigência do presente contrato decorre até à conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula 12ª

Publicação

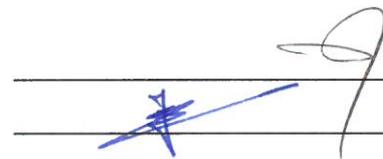
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa será objeto de publicação nos termos legais.

Cláusula 13ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos complementares:

- a) *Programa de desenvolvimento desportivo;*
- b) *Cronograma financeiro.*
- c) *Listagem dos transportes a efetuar pelo Município de Carrazeda de Ansiães.*



Carrazeda de Ansiães, 27 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

O Presidente da Direção do Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães

Jaime dos Santos Sil

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Descrição e caracterização específica das atividades a realizar

O Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães (FCCA), ao longo da sua história, tem-se destacado no panorama desportivo concelhio, garantindo a centenas de atletas a prática desportiva, com carácter regular e sistemático, especialmente no que se refere ao futebol de onze e ao futsal.

A 28 de Agosto de 2015 encetou-se uma nova fase na história do Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães (FCCA) com a inauguração do Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães. Como é do conhecimento público, esta infraestrutura municipal, além de servir a comunidade em geral, tem sido objeto de uma utilização, por parte do Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, enquadrada pelo disposto nos documentos que integram o processo de transferência do estádio, do Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães para o Município de Carrazeda de Ansiães. No presente e no que respeita à prática do Futebol, o FCCA encontra-se numa fase de transição, tendo havido a tomada de posse de novos órgãos dirigentes, facto que ocorreu num período do ano que não permitiu a viabilização de constituição de equipas nos vários escalões etários. Assim, o FCCA, pretendendo honrar a sua tradição de garantir a atividade física desportiva num ambiente formativo e virado essencialmente para a competição saudável e com fair play, pretende, neste período de transição, diversificar as modalidades desportivas a implementar e preparar a abordagem à próxima época desportiva, no que concerne ao futebol.

Atendendo à situação descrita, as atividades a realizar são as seguintes:

Época desportiva de 2019/2020:

- a) Promoção da prática de futebol para as camadas mais jovens;*
- b) Organização de caminhadas / mini trail;*
- c) Organização do Trail Ansiães;*
- d) Organização do Triatlo Ansiães;*
- e) Implementação de uma escola de natação;*
- f) Festejo do dia do Associado.*



Justificação do programa

O desporto é unanimemente conhecido como fator de desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar das pessoas, quer no que respeita à sua condição física, quer no campo social contribuindo de uma forma decisiva para que todos se sintam integradas numa sociedade cada vez mais competitiva.

A prática desportiva, com um carácter regular, reflete-se no bem-estar individual, tornando as pessoas mais ativas e saudáveis, proporcionando uma redução do absentismo laboral e garantindo índices de produtividade mais elevados.

Por outro lado, a “escola do desporto” incute nos mais jovens valores de sã convivência, de fair play que são essências para a garantia de uma sociedade mais justa.

Atendendo às limitações que ainda se verificam, impõe-se direcionar todo o esforço na captação das camadas mais jovens da população de modo a garantir o futuro desportivo do FCCA, contribuído desta forma para a divulgação do concelho de Carrazeda de Ansiães.

Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público

Consta no cronograma financeiro.

Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana

O FCCA, sendo uma instituição de cariz eminentemente popular, com fundação em 01/01/1952, ao longo da sua existência, tem alicerçado a sua atividade no esforço dos seus dirigentes, sendo reduzidos os seus recursos técnicos.

No entanto, consciente da necessidade de alguma mudança, a instituição tem procurado dotar as suas atividades desportivas de uma melhor organização, procurando assim garantir uma maior atratividade junto de todos aqueles que gostam da prática desportiva.

Como é natural, a desertificação tem sido um fator de inibição da atividade do FCCA, quer quanto ao número de atletas em atividade, quer no que respeita ao número de associados e à captação de fontes próprias de financiamento, o que tem acarretado um esforço enorme de todos os dirigentes do FCCA.

Não é, assim, de estranhar que os meios financeiros necessários à implementação deste programa de desenvolvimento desportivo em grande parte tenham de ser suportados pelo Município de Carrazeda de Ansiães.



CRONOGRAMA FINANCEIRO

Custos totais 2019/2020

<i>Descrição</i>	<i>Resp.</i>	<i>Despesas</i>	
		<i>2019/2020</i>	
<i>Prática de Futebol (Traquinas) – exames médicos</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 240,00</i>
<i>Prática de Futebol (Petizes) – exames médicos</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 240,00</i>
<i>Honorários – treinador de natação</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 4. 975,00</i>
<i>Formação de técnicos de natação</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 1.000,00</i>
<i>Despesas Com a organização do Trail e Caminhada</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 2.000,00</i>
<i>Despesas com a organização do Triatlo</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 2.000,00</i>
<i>Despesas com alimentação (Triatlo, natação, futebol)</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 320,00</i>
<i>Despesas com árbitros</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 200,00</i>
<i>Despesas eventuais</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 400,00</i>
<i>Despesas com equipamentos</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 1.500,00</i>
<i>Comunicações</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 420,00</i>
<i>Serviços bancários</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 120,00</i>
<i>Programa de faturação</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 100,00</i>
<i>Material de escritório</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 205,00</i>
<i>Bolas</i>	<i>FCCA</i>		<i>€ 250,00</i>
		<i>Total</i>	<i>€ 13.970,00</i>



Receitas totais 2019/2020

Descrição	Resp.	Proveniência da receita	
Quotizações	FCCA		€ 810,00
Mensalidade (€ 15,00/jogador)	FCCA		€ 2.700,00
Caução de equipamento	FCCA		€ 480,00
Outras Receitas (Câmara Municipal)		Câmara Municipal	€ 9.980,00
		Total	€ 13.970,00

Carrazeda de Ansiães, 27 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou os termos do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (época desportiva 2019-2020), bem como a respetiva minuta.

(Aprovado em minuta)

GASTÃO ALVES / DANOS EM VIATURA / RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação do Múncipe Gastão Alves, com o registo de entrada 8631/19, datado de 2019/08/16, onde expõe o incidente ocorrido junto à antiga Escola Primária de Carrazeda de Ansiães, durante a execução de trabalhos pelos serviços municipais no mesmo local, com a causa de danos no veículo do Múncipe.

Perante a descrição dos factos, o chefe da DAF solicitou confirmação do relatado pelo Múncipe, tendo sido confirmada, no dia 2019/09/30, pelo chefe da DSPAE, a veracidade dos acontecimentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do chefe da DAF, deliberou indemnizar o Múncipe pelos danos sofridos na sua viatura, no valor de €228,29.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO / ALTERAÇÃO / INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Informação n.º 90/2019 do Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, datada de 2019/12/20, que se transcreve.

“Exmo. Senhor Vereador

O projeto “epaper” visa a desmaterialização dos processos no licenciamento das operações urbanísticas.

Para a sua implementação no urbanismo, torna-se necessário proceder à revisão de algumas normas técnicas do atual Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães.

A alteração do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação que consagra maior exigência na fiscalização do que no controlo prévio obrigam também a adaptação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães designadamente o novo regime de comunicação prévia e a regulamentação do procedimento de legalização das operações urbanísticas.

Neste sentido, deve ser promovida a reconfiguração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, dando resposta, não só à necessidade de compatibilização e execução em face do quadro legal, mas também à necessidade de se procederem aos ajustamentos que se têm revelado necessários no decurso da experiência adquirida.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais, que seja decidido pela Câmara Municipal desencadear processo de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães.

À Consideração superior

O chefe da DOU

Fernando Candeias”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 90/2019, do Chefe da DOU, deliberou o seguinte:

1. Iniciar o procedimento de alteração do Regulamento, nos termos propostos;
2. Designar como responsável pela direção do procedimento a Coordenadora Técnica, Fernanda Félix;
3. A apresentação de contributos poderá ser efetuada no Gabinete de Atendimento ao Múncipe (GAM) da Câmara Municipal (das 9:00h Às 17:00, dias úteis) para a morada-Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077, Carrazeda de Ansiães ou, ainda, para o correio eletrónico geral@cmca.pt, tudo conforme modelo a publicitar no site do Município.
4. O prazo de apresentação de contributos deverá ser fixado em 10 dias úteis, contabilizados a contar da publicitação do presente procedimento.

(Aprovado em minuta)



FESTEJOS DE FIM DE ANO / ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2019/12/23, que se transcreve.

“Despacho

Os Festejos do Fim do ano são aproveitados para o convívio entre familiares e amigos que tradicionalmente regressam ao concelho de Carrazeda de Ansiães, vindos do estrangeiro e das cidades. Não é, assim, de estranhar que na noite de passagem de ano os cidadãos acorram aos estabelecimentos de restauração e de bebidas e aos estabelecimentos pertencentes às associações, para passar uma noite que se quer mais divertida.

Considerando a natureza excecional dos festejos em referência e a necessidade de proporcionar aos munícipes as condições para o convívio na noite de fim de ano, ao abrigo do disposto no artigo 4º do Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Carrazeda de Ansiães, determino que, na noite de 31 de dezembro de 2019 para 1 de janeiro de 2020, os estabelecimentos de restauração e de bebidas e os estabelecimentos pertencentes às associações, tenham como limite máximo de encerramento as 6h00.

Divulgue-se no site do Município e nos locais do costume, devendo, dar-se conhecimento ao Sr. Comandante do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães.

O presente despacho é exarado ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, devendo ser objeto de ratificação na próxima reunião do executivo municipal.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, aos 23 dias de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA



**ÁREA DA HABITAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DE APOIO PARA O ANO DE 2020/
REGISTO Nº13448/19**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento do Município Francisco António dos Santos, datado de 2019/12/16, a solicitar a transferência do apoio financeiro para o ano de 2020, por motivo de indisponibilidade do empreiteiro.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta.)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA
ÁREA DA HABITAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DE APOIO PARA O ANO DE 2020/
REGISTO Nº13523/19**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da Município Paula Eduarda Loureiro Leal, datado de 2019/12/17, a solicitar a transferência do apoio financeiro para o ano de 2020, por motivo de impossibilidade de término dos trabalhos já iniciados, no corrente ano.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta.)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA
ÁREA DA HABITAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DE APOIO PARA O ANO DE 2020/
REGISTO Nº13580/19**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da Município Isabel de Jesus Silva Matos, datado de 2019/12/19, a solicitar a transferência do apoio financeiro para o ano de 2020, por motivo de impossibilidade de iniciar as obras de melhoria da habitação devido às más condições climáticas.



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta.)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA
ÁREA DA HABITAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DE APOIO PARA O ANO DE 2020
REGISTO Nº13677/19**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da Múncipe Maria Luz Borges Henriques, datado de 2019/12/23, a solicitar a transferência do apoio financeiro para o ano de 2020, por motivo de indisponibilidade do empreiteiro.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta.)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA
ÁREA DA HABITAÇÃO / TRASNFERÊNCIA DE APOIO PARA O ANO DE 2020/
REGISTO Nº13687/19**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da Múncipe Nazaré do Nascimento Martins, datado de 2019/12/23, a solicitar a transferência do apoio financeiro para o ano de 2020, por motivo de indisponibilidade do empreiteiro.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta.)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA
ÁREA DA HABITAÇÃO / TRASNFERÊNCIA DE APOIO PARA O ANO DE 2020/
REGISTO Nº13370/19**



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da Múncipe Maria de Jesus Terreiro Nogueira, datado de 2019/12/13, a solicitar a transferência do apoio financeiro para o ano de 2020, por motivo de indisponibilidade do empreiteiro.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta.)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA ÁREA DA HABITAÇÃO / TRASNFERÊNCIA DE APOIO PARA O ANO DE 2020/ REGISTO N°13296/19

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento do Múncipe Pedro Miguel Fernandes, datado de 2019/12/12, a solicitar a transferência do apoio financeiro para o ano de 2020, por motivo de indisponibilidade do empreiteiro.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta.)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO À NATALIDADE / REGISTO N°11796/19

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º108/2019 do Serviço de Ação Social, datado de 2019/12/13, que se transcreve.

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando o disposto n.º2 do artigo 26º do Regulamento em referência, os rendimentos mensais dos dois (2) progenitores são inferiores a duas retribuições mínimas garantidas, ou seja, são inferiores a 1.200€ (mil e duzentos euros) mensais.*



Assim, informo V.^a Ex.^a que o processo com o registo de entrada 11796/19, cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de apoio à Natalidade no valor de 500€ (quinhentos euros), pelo nascimento do seu primeiro (1^o) filho.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º108/2019 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de 500€, pelo nascimento do primeiro filho.

(Aprovado em minuta.)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO À NATALIDADE / REGISTO N.º10849/19

Informação n.º106/2019 do Serviço de Ação Social, datado de 2019/12/13, que se transcreve.

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando o disposto n.º2 do artigo 26º do Regulamento em referência, os rendimentos mensais dos dois (2) progenitores são inferiores a duas retribuições mínimas garantidas, ou seja, são inferiores a 1.200€ (mil e duzentos euros) mensais.*

Assim, informo V.^a Ex.^a que o processo com o registo de entrada 10849/19, cumpre os requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de apoio à Natalidade no valor de 500€ (quinhentos euros), pelo nascimento do seu primeiro (1^o) filho.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º106/2019 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de 500€, pelo nascimento do primeiro filho.

(Aprovado em minuta.)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO À NATALIDADE / REGISTO N.º10677/19

Documentos em apreciação:



(Doc.1)

Informação n.º105/2019 do Serviço de Ação Social, datado de 2019/12/13, que se transcreve.

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando o disposto n.º 2 do artigo 26º do Regulamento
em referência, os rendimentos mensais dos dois (2) progenitores são inferiores a duas
retribuições mínimas garantidas, ou seja, são inferiores a 1.200€ (mil e duzentos euros)
mensais.*

*Assim, informo V.ª Ex.ª que o processo com o registo de entrada 10677/19, cumpre os
requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de apoio à Natalidade no valor de
1000€ (mil euros), pelo nascimento do seu segundo (2º) filho.*

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º105/2019 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de 1000€, pelo nascimento do segundo filho.

(Aprovado em minuta.)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO À NATALIDADE / REGISTO Nº11705/19

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º110/2019 do Serviço de Ação Social, datado de 2019/12/16, que se transcreve.

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando o disposto n.º2 do artigo 26º do Regulamento
em referência, os rendimentos mensais dos dois (2) progenitores são inferiores a duas
retribuições mínimas garantidas, ou seja, são inferiores a 1.200€ (mil e duzentos euros)
mensais.*

*Assim, informo V.ª Ex.ª que o processo com o registo de entrada 11705/19, cumpre os
requisitos regulamentados para beneficiar do subsídio de apoio à Natalidade no valor de 500€
(quinhentos euros), pelo nascimento do seu primeiro (1º) filho.*

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º110/2019 do Serviço de Ação Social, reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de 500€, pelo nascimento do primeiro filho.
(Aprovado em minuta.)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

OBRA 2047/ REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA EB 2,3/S DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º91/2019 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2019/12/20, que se transcreve.

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.” que após a consignação da empreitada a 4 de janeiro de 2018, aprovação do plano de segurança e saúde a 9 de janeiro de 2018, com valor do contrato de 2.030.000,00€ e prazo de execução de 365 dias, deram início os trabalhos de execução da empreitada de “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB2,3/S de Carrazeda de Ansiães”.

Considerando, que no dia 14 de março de 2019, foi celebrado o contrato de cessão de posição contratual da empreitada com a empresa “Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A..

Relativamente à obra em epígrafe e na sequência do ofício enviado pelo Administração da firma adjudicatária, com entrada do dia 16/08/2019, foi concedida a prorrogação do prazo por 123 dias até ao dia 31 de dezembro de 2019, em reunião de Câmara Municipal, do dia 23/08/2019.

Vem novamente, através de ofício com entrada a 19/12/2019, a Administração da firma adjudicatária, na qual é solicitada a prorrogação de prazo por 59 dias até 28 de fevereiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos, cumpre-nos informar:

- A obra teve a consignação em 15/03/2019 e segundo o plano de trabalhos da empreitada a obra deverá estar concluída em 31/12/2019, data de após consignação ou a data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde.*
- No próximo 31 de dezembro de 2019, termina o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, vem o adjudicatário solicitar ao Município a prorrogação de 59 dias para conclusão dos trabalhos. Justificando o pedido de prorrogação ao facto de:*



1. *“As condições climatéricas adversas, impossibilitaram, do ponto de vista técnico, o término dos trabalhos de pavimentos exterior e o revestimento de sistema ETIC’s, nas fachadas exteriores do bloco administrativo;*
2. *Apesar deste contratempo, todos os trabalhos nos interiores, serão executados em tempo útil, ou seja, de acordo com o contratualmente previsto;*
3. *Verifica-se assim, um atraso de 59 dias, face à data prevista, para o término dos trabalhos, podendo, no entanto, este prazo vir a sofrer alterações decorrentes da alteração ou não, das condições climatéricas;*
4. *A alteração no prazo da empreitada, agora prevista, resulta de facto não imputável*

Sendo assim, em face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

1. *Conceder a prorrogação solicitada ao adjudicatário até ao dia 28/02/2020, considerando os factos apresentados pelo empreiteiro e por razões de interesse público, tendo em conta a natureza dos trabalhos da empreitada, no exterior da escola nomeadamente tarefas de pavimentação e revestimento das paredes nas fachadas exteriores do bloco administrativo.*
2. *Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo a partir de 31/12/2019.*

*À Consideração superior
Jorge M. T. Almeida”*

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, considerando a informação n.º91/2019 do Serviço de Obras Municipais, deliberou conceder a prorrogação do prazo de execução da obra até ao dia 28 de fevereiro de 2020.

(Aprovado em minuta).

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

COMISSÃO FABRIQUEIRA DE LINHARES / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE APOIO PARA O ANO DE 2020

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Comissão Fabriqueira de Linhares, datado de 2019/12/18, a solicitar a transferência do apoio financeiro atribuído no ano de 2019, para o ano de 2020.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

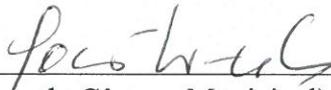


(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim,

João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)

